## Estados-Nação frente o capitalismo global: Soberania e Interdependência Gabryela de Almeida Duarte Borges<sup>1</sup> Níkolas Passos Peçanha Vieira<sup>2</sup> Proposta para a Sessão de Comunicações Área temática: 4. Estados e Nações face à nova configuração do capitalismo Comissão científica: 4.3. Os Estados nacionais na nova configuração do capitalismo <sup>1</sup> Graduanda em Relações Econômicas Internacionais – UFMG. Email: <u>duarte.gabryela@gmail.com</u>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Graduando em Relações Econômicas Internacionais - UFMG. Bolsista Capes- Jovens Talentos Para Ciência, orientado pela Prof. Dra. Karine Salgado. email:nikolasppvieira@hotmail.com.

## **Resumo Expandido:**

A partir de sua formulação inicial como poder "superior, incondicionado e ilimitado" (BODIN, 1992), o conceito de soberania se modificou, acompanhando a evolução do Estado Moderno. A teoria bodiniana faz referência à ideia de um soberano (por vezes tido como a própria encarnação do Estado), que detenha o monopólio do uso da força em seu território, aspirando ao centro das relações políticas, jurídicas e socioeconômicas.

Contudo, o conceito de "soberania absoluta" foi sobrepujado em função da dificuldade de se agregar um poder absoluto no cenário internacional, em sua relação com os demais Estados(Lafer,1982). Os tratados da Paz de Vestfália estabeleceram "o reconhecimento da ideia de uma sociedade internacional integrada por Estados iguais e soberanos" (BOSON, 1994). Isto posto, é ímprobo pensar em uma situação mundial em que todos os Estados sejam detentores da *summa potestas*. (ARON, 1986). Conforme Bobbio, "todo Estado existe ao lado de outros Estados numa sociedade de Estados", e as relações entre eles são regidas por normas e tratados internacionalmente estabelecidos, o que significa que não obedece necessariamente às normas de um ou de outro país, mas às do Direito Internacional.

No decorrer do século XX, sobretudo no pós - guerras mundiais, a ideia de cooperação se institucionalizou por meio da criação de regimes internacionais, que se tornaram elemento crucial na estratégia de desenvolvimento dos países. Para Celso Furtado (1998, p.22), a avaliação do papel do Estado nesse cenário deve reconhecer que o processo de democratização do poder foi responsável por transformar a função do estado que, de agente defensor dos interesses patrimoniais, se converteu em interprete dos interesses coletivos, assegurando a reversão da produção em benefícios para a população. Tal processo, que ocorre no interior de cada estado, seria responsável por modificar a atuação estatal no campo internacional, já que a defesa do desenvolvimento do mercado interno seria seu objetivo último. A importância da inserção internacional seria permitir o acesso a tecnologias modernas e a diferentes recursos naturais, além de flexibilizar o sistema produtivo e, em certas circunstâncias, ampliar o acesso à poupança. Por outro lado, a perda dos instrumentos de política macroeconômica em lugar da regulação internacional poderia impedir a realização dos interesses coletivos, motivados em um projeto nacional, com raízes históricas.

A relação instrumental que os regimes internacionais estabelecem com o interesse nacional se reverte em uma cadeia de interdependência que ata os Estados, os deixando vulneráveis a decisões externas. A interdependência, nos termos de Keohane(1989), torna o estado sensível e, por vezes, impotente. O custo da interdependência é estampado na grande vulnerabilidade, que mina a soberania absoluta dos estados. A transformação da soberania não significa, porém, a destruição dos estados, mas a alteração da sua centralidade e função (NYE, 288). De fato, o alcance dos estados aumentou em algumas áreas e os governantes reconhecem que o controle efetivo pode se tornar maior, desde que se distanciem de problemas que não podem resolver (Krasner, 2001).

De fato, a agenda múltipla que pauta as discussões internacionais extrapola o escopo do estado. A busca pela universalidade dos direitos humanos, a luta contra a degradação ambiental, a disseminação de doenças, os fluxos internacionais de capital só podem ser tratados como desafios da humanidade, já que a estrutura estatal se mostra ineficaz (Mingst, 2009). A cooperação internacional é necessária, o que leva os estados a permitirem a outros participarem da regulação de certas atividades mutuamente benéficas de suas fronteiras (Jackson, Sorensen, 2007).

O estreitamento dos laços interestatais, almejando a resolução de problemas universais, resulta na redução dos impedimentos à circulação de bens, serviços e pessoas, além da criação de blocos, que amostram a concretização de um mercado financeiro global. (TOUSCOZ, 1993; FREITAS,1997;CORSI, 2003). A União Europeia, que resultou em total integração econômica, política e monetária é o mais bem sucedido e articulado dentre os principais blocos econômicos. No

caso brasileiro, o Mercosul tem balizado a atuação do país no cenário internacional, dando impulso e autenticidade às posições dos cinco países membros (Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e mais recentemente a Venezuela).

De uma forma ou de outra, as relações de integração econômica sempre se defrontarão com o ímpeto da soberania absoluta. Há ainda quem considere que a globalização em curso pode apontar a efetivação gradual de uma nova ordem mundial, nos moldes da paz perpétua kantiana (SALGADO, 2008). O estado não perderia suas funções, a soberania asseguraria a independência política e a restrição do poder do Estado seria nos assuntos referentes aos direitos humanos. O mais sensato nos parece ser reafirmar o caráter fundamental da instituição do Estado no desenvolvimento de cada nação. Uma ordem de mercado depende da existência do Estado para impor regras efetivas que garantam as condições mínimas indispensáveis à realização de trocas econômicas.

A perda de autonomia e a maior dependência podem ser especialmente nocivas a economias subdesenvolvidas, que são geralmente mais sensíveis e vulneráveis. Apesar disso, o questionamento recente em nações desenvolvidas acerca da utilidade da União Europeia reflete a insatisfação desses com a intervenção externa. Conquanto, em maior ou menor grau, os Estados ainda são a maior referência na tomada de decisões econômicas, uma vez que os acordos internacionais não são efetivos em regular fluxos internos de mercadoria, legislações trabalhistas. De fato, é o Estado que detêm poder sobre a sociedade, além de manter o seu poder externo de manifestação (HIRST E THOMPSON, 1998).

No atual contexto de integração econômica, a soberania se associa à independência política do Estado e consequentemente ao seu poder de celebrar tratados. A perda de autonomia e a substituição de suas funções para instituições do terceiro setor não mudam o fato de que são Estados os entes que se fazem representar diplomaticamente frente organizações internacionais e blocos econômicos. O Estado é a instituição que buscou agregar laços culturais e históricos na consecução de um objetivo comum de desenvolvimento, enquanto tal, qualquer influência externa deve ser avaliada visando a efetivação dos interesses nacionais, resguardados os direitos humanos.

## Referências Bibliográficas

- ARON, Raymond. Paz e guerra entre as nações. Brasilia: UnB, 1986.
- BODIN, Jean. Los seis libros de la republica. Madri: Tecnos, 1992.
- BOSON, Gerson de Brito Mello. Direito Internacional Público: o Estado em direito das gentes.
   Belo Horizonte: Del Rey, 1994.
- CORSI, Francisco Luiz. A globalização e a crise dos Estados Nacionais. Petrópolis: Vozes, 2003.
- FREITAS Jr, Antonio Rodrigues. Globalização, Mercosul e crise do Estado Nação: perspectivas para o direito numa sociedade de mudança. São aulo: LTr, 1997.
- FURTADO, Celso. O capitalismo global. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998. 81p ISBN 8521903103
- GILPIN, Robert. **Global political economy: understanding the international economic order.** Princeton, N.J.: Princeton University Press, c2001. xii, 423 p. ISBN 0691086761
- HELD, David; MCGREW, Anthony G. **Prós e contras da globalização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. 107p ISBN 8571105863.

- HIRST, Paul; THOMPSON, Grahane. Globalização em questão: a economia internacional e as possibilidades de governabilidade. Petrópolis: Vozes, 1998.
- JACKSON, Robert H.; SORENSEN, Georg,. Introdução às relações internacionais: teorias e abordagens. Rio de Janeiro: Zahar, 2007. 445p. ISBN 788571109681.
- JELLINEK, George. **Teoría del Estado**. Buenos Aires: Albatroz, 1954.
- KEOHANE, Robert O. (Robert Owen); NYE, Joseph S. Power and interdependence. 2. ed. Glenview: c1989. 315p. ISBN 0673398919
- KRASNER, Stephen. Think Again: Sovereignty. Foreign Policy, 01/01/2001. Disponível em: <
   <p>http://www.foreignpolicy.com/articles/2001/01/01/think\_again\_sovereignty>,
   acesso em: 02/03/2013.
- LAFER, Celso. Paradoxos e possibilidades: estudos sobre a ordem mundial e sobre a politica exterior do Brasil num sistema internacional em transformação. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982. 188 p.
- MINGST, Karen A. Princípios de relações internacionais. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 353 p. ISBN 978-85-352-3153-3.
- NYE, Joseph S. Cooperação e conflito nas relações internacionais: uma leitura essencial para entender as principais questões da política mundial. São Paulo: Gente, 2009. xxiv, 369 p. ISBN 9788573126624.
- SALGADO, Karine. **A paz perpétua de Kant: atualidade e efetivação**. Belo Horizonte: Mandamentos, FCH/FUMEC, 2008. 238 p. ISBN 9788576041757
- TOUSCOUZ, Jean. **Direito Internacional**. Presses Universitaires de France, 1993.